

PROJETO DE LEI N.º 275
DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretaria de Educação

15.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

15.002.12 – Educação

15.002.12.361 – Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.1.015 – Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fontes: 0.1.131 – PAC II – Programa de Construção Poliesportivas.....R\$ 509.874,42

TOTAL.....R\$ 509.874,42

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE – PROGRAMA PROINFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, de acordo com o inciso II, do art.



43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	CONTA BANCARIA	VALOR DO EXCESSO
0.1.131	2.4.2.1.02.02.00.00	C/C 13.191-1 – BB	R\$ 509.874,42

Art. 3º - O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, 24 de outubro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 275 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – PREFEITO HELDER TEÓFILO
DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes, e

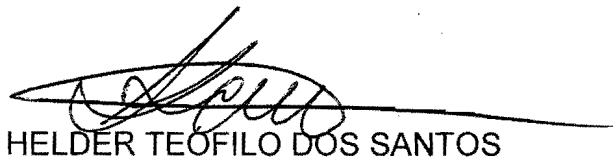
Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, sob regime de urgência, o presente Projeto de Lei, que trata de abertura de crédito especial suplementar ao orçamento geral do nosso Município na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Programa Pro infância do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Governo Federal, através do TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 n.º 208849/2014, para executar todas as atividades inerentes à construção de uma quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Prof.º Arlindo de Castro, situado a rua Desauda Bosco da Costa Pinto, neste Município.

Necessitamos da aprovação do presente Projeto de Lei, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento geral do Município de Morretes e podermos aplicar os referidos recursos, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse do Nobres Edis, venho através do presente requerer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço Municipal Nhundiaquara, 24 de outubro de 2014.



HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



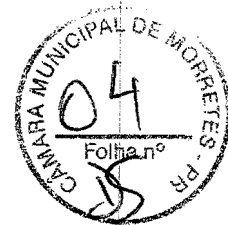
CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 275/2014 – Que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 275/2014 que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 30 de Outubro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 275/14

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.



Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso no setor da educação.

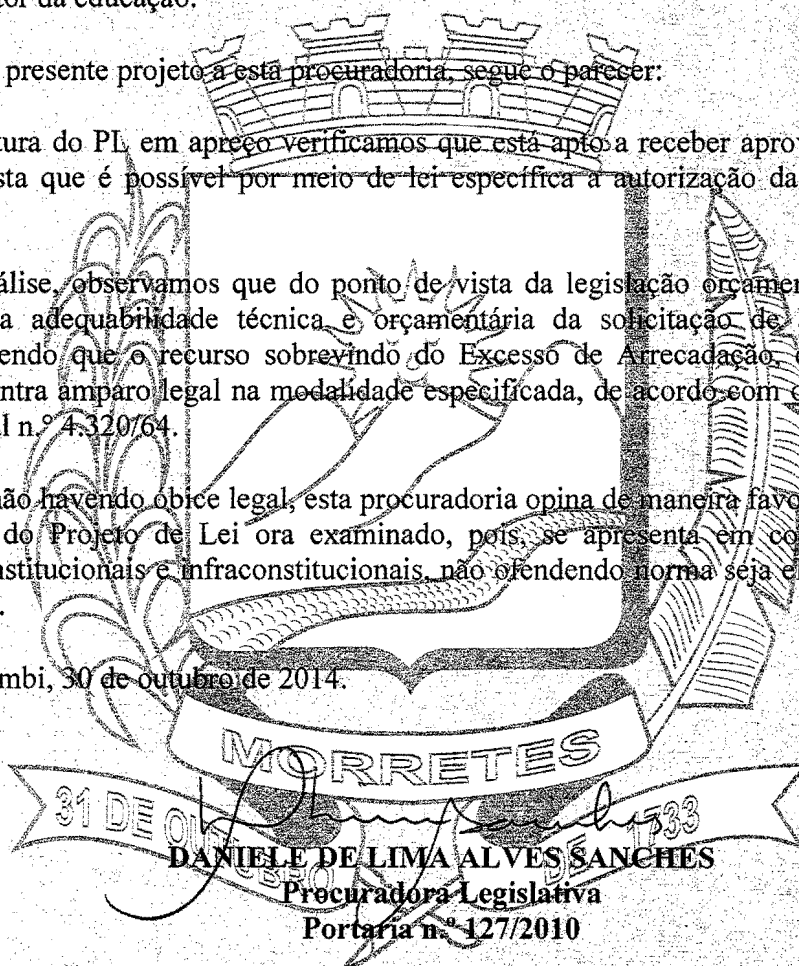
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que é possível por meio de lei específica a autorização da abertura de crédito especial.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o recurso sobrevivendo do Excesso de Arrecadação, oriundo do PAC II, também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Palácio Marumbi, 30 de outubro de 2014.





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

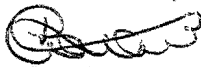
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014


Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

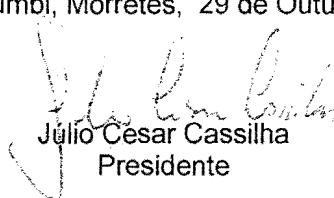
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

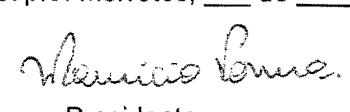
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Mauricio Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

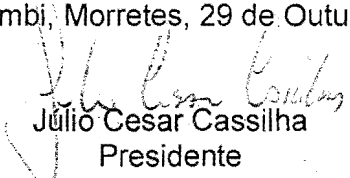
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014

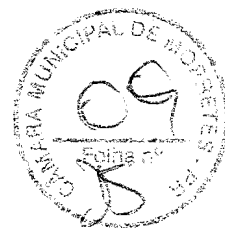

Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

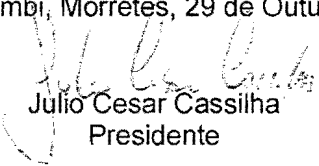
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

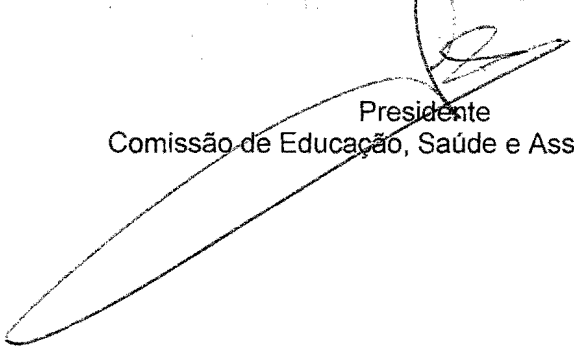
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014


Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30, 10 / 2014

Vereador

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014

Maurício Porrua

Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 / 10 / 2014

Vereador

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014

Valdecir Mora

Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30/10/2014

Vereador

Lucidio

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 275/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

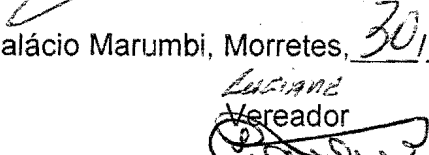
Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30, 10, 2014


Luciano
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 275/2014

"SÚMULA:" Projeto de Lei Nº 275/2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)".

Relatório

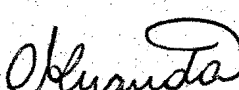
O Projeto de Lei Nº 275/2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)".

Análise

Avaliando o Projeto De Lei 275/2014, a Vereadora designada relatora do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

E o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de novembro de 2014.


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO



FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 275/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 275/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 08 de novembro de 2014

Maurício Porrua
Vereador Mauricio Porrua

Relator

Antônio Tamozi



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE:
Educação, Saúde e Assistência Social



PROJETO DE LEI Nº 275/2014

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 509.874,42 (Cento e oitenta e três mil e duzentos e três reais e quarenta e três centavos) oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE”.

Relatório

O Projeto de Lei nº. 275/2014 trata da autorização de crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 509.874,42 (Cento e oitenta e três mil e duzentos e três reais e quarenta e três centavos) oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

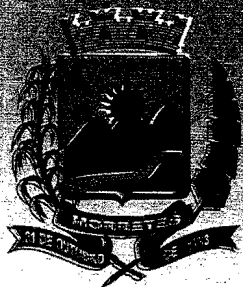
Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 275/2014, ante o exposto, têm como posicionamento que do ponto de vista da legislação e sob a ótica que é permitido opinar, considero favorável a que o presente Projeto de Lei receba parecer favorável desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social uma vez que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico no que diz respeito à abertura de Crédito Especial Suplementar oriundo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.
É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de novembro 2014.


Vereadora Luciane Costa Coelho
Relatora





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



PROJETO DE LEI Nº 275/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação", para executar todas as atividades inerentes à construção de uma quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Profº Arlindo de Castro, situado a rua Desaida Bosco da Costa Pinto, neste Município.

Relatório

O Projeto de Lei nº 275/2014 de 24 de Outubro de 2014, autoriza o Poder Executivo de abrir Crédito Suplementar, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Análise

Analisando o Projeto de Lei 275/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a norma constitucional no que diz respeito a obras, desenvolvimento e serviço público, e verifica-se que o presente projeto de lei encontra respaldo legal no inciso II art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 em vigor, atendendo a Norma Constitucional, conforme parecer Jurídico da Procuradora Legislativa, portanto este relator encaminha parecer **favorável** para avaliação dos demais membros.
É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das comissões, 03 de Novembro de 2014.

Vereador Lucidio Lopes de Araújo Netto
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 273/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

PROJETO DE LEI Nº 274/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 812.750,83 (Oitocentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) oriundos do PROGRAMA PROINFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

PROJETO DE LEI Nº 275/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

PROJETO DE LEI Nº 276/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 31.997,98 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e sete e noventa e oito centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol da comunidade, na forma de adquirir melhorias na área da Educação, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2014.

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1922/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(Origem Projeto de Lei nº 275/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretaria de Educação

15.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

15.002.12 – Educação

15.002.12.361 – Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.1.015 – Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fontes: 0.1.131 – PAC II – Programa de Construção Poliesportivas

R\$ 509.874,42

TOTAL..... R\$ 509.874,42

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE – PROGRAMA PROINFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	CONTA BANCARIA	VALOR DO EXCESSO
0.1.131	2.4.2.1.02.02.00.00	C/C 13.191-1 – BB	R\$ 509.874,42

Art. 3º - O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2014.





LEI MUNICIPAL N.º 340/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(Origem Projeto de Lei nº 275/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretaria de Educação

15.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

15.002.12 – Educação

15.002.12.361 – Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.1.015 – Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fontes: 0.1.131 – PAC II – Programa de Construção Poliesportivas..... R\$ 509.874,42

TOTAL..... R\$ 509.874,42

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE – PROGRAMA PROINFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	CONTA BANCARIA	VALOR DO EXCESSO
0.1.131	2.4.2.1.02.02.00.00	C/C 13.191-1 – BB	R\$ 509.874,42



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014.

Hélder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal

LEI 340/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 509.874,42 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

(Origem Projeto de Lei nº 275/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 - Secretaria de Educação
15.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental
15.002.12 - Educação
15.002.12.361 - Ensino Fundamental
15.002.12.361.0190 - Ensino Básico e Fundamental
15.002.12.361.0190.1.015 - Construção de Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fontes: 0.1.131 - PAC II - Programa de Construção Poliesportivas.....R\$ 509.874,42

TOTAL.....R\$ 509.874,42

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação - FNDE - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	CONTA BANCARIA	VALOR DO EXCESSO
0.1.131	2.4.2.1.02.02.00.00	C/C 13.191-1 - BB	R\$ 509.874,42

Art. 3º O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014.

Hélder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 24/12/2014
Nome: *Fátima*
Assinatura: *[assinatura]*

Diário Oficial do Município de Morretes - PR
Jornal de Morretes - PR
Jornal de Morretes nº 238 de 08 de Dezembro de 2014
1111